



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 04, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a utilização dos veículos por parte dos servidores para atender as demandas do serviço público.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 27, I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos veículos por parte dos servidores em geral para melhor se adequar a demanda funcional e a disponibilidade de veículos;

CONSIDERANDO, a ausência de servidores ou então a indisponibilidade dos servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial para atender a demanda de utilização de veículos;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Valinhos, no interesse do serviço e no cumprimento de suas funções públicas, quando houver indisponibilidade e/ou insuficiência dos servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos os veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e com a devida autorização previamente expedida.

§ Único: Cada vereador indicará um servidor lotado em seu gabinete para esta atribuição, recaindo, preferencialmente sobre o Chefe de Gabinete de Vereador, sempre que possível.

Art. 2º A utilização do veículo atenderá a prévia requisição a ser dirigida ao Departamento de Infraestrutura e Tecnologia, e deverá ser motivada, condizente com o interesse público e atenderá as normas e determinações vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Ato nº 04/2022)

§ Único: A requisição do veículo deverá conter de maneira clara as seguintes informações, seguindo-se os modelos de formulários já disciplinados anteriormente para o uso do veículo:

- A) indicação do servidor que será o condutor do veículo;
- b) motivação do uso;
- c) destino e horários de saída e chegada;
- d) a quilometragem no início e no final do uso;

Art. 3º O Servidor responderá administrativamente pelo uso indevido dos veículos, assim como no âmbito cível e criminal, se o caso.

Art. 4º. Não estão autorizados, a partir do presente ato, a utilização dos veículos para finalidade político-partidária, ou que extrapolem as atribuições legislativas dos vereadores, assim como o uso visando a promoção pessoal e também o uso desvinculado com a finalidade pública.

Art. 5º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Valinhos,
a 1º de fevereiro de 2022.**

Publique-se.

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária

Publicado, mediante afixação no local de costume e encaminhado para publicação no Boletim Municipal.

Thiago Eduardo Galvão Capellato
Diretor Legislativo e de Expediente